



Ao Oficial Legislativo para processamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora adiante que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 076, de 31 de agosto de 2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

EMENDA N. 10 AO PROJETO DE LEI N. 076 DE 2023

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 076 de 2023 o seguinte artigo 20, renumerando-se os demais:

"Art. 20 Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0005 2205 3.3.90.39.00 para a Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 135.911,12, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 04 123 0000 0004 9.9.99.99.00 -R\$ 135.911,12".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, § 9º e § 11 da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO DE AUTISMO, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia.

Esta Emenda Parlamentar tem como objetivo custear tratamentos alternativos para cerca de 30 pacientes com TEA, deficiência física e/ou intelectual, promovendo a saúde e garantindo acesso universal, igualitário e integral as ações e serviços, a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde.

Dois Córregos, 20 de setembro de 2023.

MARA SILVIA VALDO

larg 1/alds

Vereadora

Protocolo 1376

Data e hora Doc. N° 20/09/23 11:33

10/2023 Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 76/2023

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 10 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA,
		ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ação:	2205	IMPLANTAÇÃO DO CEA - CENTRO
		ESPECIALIZADO DE AUTISMO
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
Despesa:		JURÍDICA
Valor:		R\$ 135.911,12

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:		05.000	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:		04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:		123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:		0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	1	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES
			VEREADORES
Fonte:		01	TESOURO
Grupo	de	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa:			
Valor:			R\$ 135.911,12

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, § 9º e § 11 da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à SECRETARIA DE SAÚDE — CENTRO ESPECIALIZADO DE AUTISMO, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de equoterapia.

Esta Emenda Parlamentar tem como objetivo custear tratamentos alternativos para cerca de 30 pacientes com TEA, deficiência física e/ou intelectual, promovendo a saúde e garantindo acesso universal, igualitário e integral as ações e serviços, a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde.

MARA SILVIA VALDO VEREADORA